

LEI Nº. 207 de 11 de fevereiro de 1953.
Dispõe sobre isenção de imposto e taxas aos veículos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O uso de bicicletas acionadas a pedal ou a motor até 150 centímetros cúbicos de cilindrada, quando feito por particular, não estará sujeito ao pagamento de qualquer tributo municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 11 de fevereiro de 1953.

Antônio Augusto de Carvalho Neto
Prefeito

Publicado neste P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Cont. e Expediente

3961 D